



2º ADITIVO - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE PRODUÇÃO CEARENSE PARA O SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO CEARÁ - SEBP/CE

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 2º Termo Aditivo à **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE PRODUÇÃO CEARENSE PARA O SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO CEARÁ - SEBP/CE**. O presente aditivo objetiva acrescentar a possibilidade de que seja interposto recurso ao resultado final, bem como prever a possibilidade de acréscimo dos recursos orçamentários disponibilizados para a Chamada.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a oportunidade de que os participantes, assim desejando, recorram do resultado da Chamada, apresentando suas razões para tanto;

CONSIDERANDO a remanescência de recursos financeiros destinados a outras ações de execução da Lei nº 14.017/2020 e considerando a possibilidade de absorção destes recursos para ampliar a execução da Chamada;

RESOLVE tornar público o 2º Termo Aditivo à **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE PRODUÇÃO CEARENSE PARA O SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO CEARÁ - SEBP/CE**, nos seguintes termos:

1. Acrescenta-se à Chamada o Anexo VII - Formulário de Recurso;

2. Alteram-se os itens 8.1.3 e 8.1.4 e acrescenta-se o item 8.1.5 à Cláusula 8 da Chamada, que passa a constar com os seguintes termos:

“8. DA SELEÇÃO

(...)

8.1.3. As decisões da comissão são soberanas e irrecorríveis, com exceção da possibilidade de recurso ao resultado previsto no item 8.1.5.

8.1.4. O resultado preliminar da Seleção, lista contendo os títulos a serem adquiridos, será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade dos(as) inscritos(as) acompanhar a atualização dessas informações.

8.1.5. Após a publicação do resultado preliminar da seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis consecutivos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado preliminar.

8.1.5.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail aquisicaodelivros@secult.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo VII), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.1.5.2. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

8.1.5.3. Os recursos poderão tratar tanto de matérias de habilitação documental quanto do mérito da(s) obra(s).

8.1.5.4. Nos casos em que o recurso verse sobre o mérito da(s) obra(s), este será analisado com base nos critérios constantes nesta Chamada, conforme Cláusula 8.2.

8.1.5.3. O resultado do recurso e a lista final de classificados serão divulgados no site oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.1.5.4. A lista final de classificados será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

8.1.5.5. Não caberá novo recurso da lista final de classificados.

3. Altera-se a cláusula 10 (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), permitindo um acréscimo ao volume global disponibilizado inicialmente a esta chamada pública, provenientes do saldo remanescente de outros mecanismos de execução da Lei nº 14.017/2020, sendo acrescentado os seguinte item:

“10.2. O saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I ou outras ações do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) poderá ser redistribuído entre os mecanismos já lançados pela SECULT para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei, incluindo a presente Chamada.”

4. Permanecem inalteradas as demais disposições da Chamada.

Fortaleza-CE, 12 de novembro de 2020.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE PRODUÇÃO CEARENSE PARA O SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO CEARÁ - SEBP/CE

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição: on-
Nome do proponente:
Título da(s) obra(s):
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente (Pessoa Física) ou de seu representante (Pessoa Jurídica)